



(cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro dólares norte americanos e quarenta e nove centavos), com data-base de 15/08/2013, processo nº 50000.031926/2013-48.

III. DOFCON NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 2 (duas) embarcações do tipo OSCV 06 PLSV 340T na forma a seguir: casco EP09 no valor total de R\$ 594.504.813,54 (quinhentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) que corresponde a US\$ 261.343.772,44 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois dólares norte americanos e quarenta e quatro centavos) e o casco EP10 no valor total de R\$ 586.363.465,79 (quinhentos e oitenta e seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) que corresponde a US\$ 257.764.843,41 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três dólares norte americanos e quarenta e um centavos), com data-base de 09/08/2013, processo nº 50000.031196/2012-02.

IV. GEONAVEGAÇÃO S.A., suplementação para alteração do projeto de construção de 2 (duas) embarcações do tipo DSV, objeto de prioridade concedida na 21ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item XV da Resolução do CDFMM nº 118, de 09 de outubro de 2012, com valor total de R\$ 9.558.884,46 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) que corresponde a US\$ 4.739.159,38 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e nove dólares norte americanos e trinta e oito centavos), com data-base de 23/04/2013, processo nº 50000.031928/2013-37.

V. NAVEMAR TRANSPORTES E COMÉRCIO MARÍTIMO LTDA., construção de 5 (cinco) embarcações do tipo LH 2.500, com valor total do projeto de R\$ 52.810.722,90 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos) que corresponde a US\$ 27.043.590,18 (vinte e sete milhões, quarenta e três mil, quinhentos e noventa dólares norte americanos e dezoito centavos), com data-base de 12/03/2013, processo nº 50000.031966/2013-90.

Navegação Interior:

VI. CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A., construção de 2 (dois) EMPURRADORES AZIMUTAIS de 4.000 BHP, com valor total do projeto de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) que corresponde a US\$ 15.932.728,48 (quinze milhões, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito dólares norte americanos e quarenta e oito centavos), com data-base de 05/07/2013, processo nº 50000.025303/2013-36.

VII. CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A., construção de 8 (oito) BARCAÇAS GRANELEIRAS TIPO CENTRAL de 2.900 tpb, com valor total do projeto de R\$ 25.280.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais) que corresponde a US\$ 11.188.316,00 (onze milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e dezesseis dólares norte americanos), com data-base de 05/07/2013, processo nº 50000.025303/2013-36.

VIII. CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A., construção de 16 (dezesseis) BARCAÇAS GRANELEIRAS TIPO PROA de 2.750 tpb, com valor total do projeto de R\$ 50.560.000,00 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta mil reais) que corresponde a US\$ 22.376.632,00 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois dólares norte americanos), com data-base de 05/07/2013, processo nº 50000.025303/2013-36.

IX. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 3 (três) EMPURRADORES FLUVIAIS de 6.000 BHP, com valor total do projeto de R\$ 87.120.000,00 (oitenta e sete milhões, cento e vinte mil reais) que corresponde a US\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentos mil dólares norte americanos), com data-base de 27/09/2013, processo nº 50770.000386/2013.

X. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 2 (dois) EMPURRADORES FLUVIAIS de 1.500 BHP, com valor total do projeto de R\$ 21.779.993,60 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) que corresponde a US\$ 9.899.997,09 (nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete dólares norte americanos e nove centavos), com data-base de 27/09/2013, processo nº 50770.000386/2013.

XI. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 20 (vinte) BARCAÇAS GRANELEIRAS BOX 2.000 tpb, com valor total do projeto de R\$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais) que corresponde a US\$ 19.318.181,82 (dezenove milhões, trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e um dólares norte americanos e oitenta e dois centavos), com data-base de 27/09/2013, processo nº 50770.000386/2013.

XII. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 3 (três) EMPURRADORES FLUVIAIS de 1.500 BHP, com valor total do projeto de R\$ 26.705.798,79 (vinte e seis milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) que corresponde a US\$ 12.116.968,60 (doze milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito dólares norte americanos e sessenta centavos), com data-base de 27/09/2013, processo nº 50770.000386/2013.

XIII. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE LTDA, construção de 60 (sessenta) BARCAÇAS GRANELEIRAS RACKED 2.000 tpb, com valor total do projeto de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) que corresponde a US\$ 61.252.268,60 (sessenta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito dólares norte americanos e sessenta centavos), com data-base de 27/09/2013, processo nº 50770.000386/2013.

XIV. NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS LTDA, construção de 1 (um) EMPURRADOR FLUVIAL de 6.000 BHP, com valor total do projeto de R\$ 34.921.586,86 (trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) que corresponde a US\$ 15.445.878,57 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito dólares norte americanos e cinquenta e sete centavos), com data-base de 30/07/2013, processo nº 50000.031967/2013-34.

XV. NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS LTDA, construção de 2 (dois) EMPURRADORES FLUVIAIS de 1.200 BHP, com valor total do projeto de R\$ 17.180.518,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e dezoito reais) que corresponde a US\$ 7.598.972,98 (sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois dólares norte americanos e noventa e oito centavos), com data-base de 30/07/2013, processo nº 50000.031967/2013-34.

XVI. NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS LTDA, construção de 1 (uma) BARCAÇA GRANELEIRA ACOPLÁVEL (BGA) de 1.570 tpb, com valor total do projeto de R\$ 2.129.828,35 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos) que corresponde a US\$ 942.026,78 (novecentos e quarenta e dois mil e vinte e seis dólares norte americanos e setenta e oito centavos), com data-base de 30/07/2013, processo nº 50000.031967/2013-34.

XVII. NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS LTDA, construção de 16 (dezesseis) BARCAÇAS GRANELEIRAS BOX (BGB) de 2.000 tpb, com valor total do projeto de R\$ 37.083.984,32 (trinta e sete milhões, oitenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) que corresponde a US\$ 16.402.310,73 (dezesseis milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e dez dólares norte americanos e setenta e três centavos), com data-base de 30/07/2013, processo nº 50000.031967/2013-34.

XVIII. NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS LTDA, construção de 19 (dezenove) BARCAÇAS GRANELEIRAS RACKED (BGR) de 1.850 tpb, com valor total do projeto de R\$ 40.466.738,65 (quarenta milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde a US\$ 17.898.508,85 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e oito dólares norte americanos e oitenta e cinco centavos), com data-base de 30/07/2013, processo nº 50000.031967/2013-34.

XIX. NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS LTDA, construção de 4 (quatro) BARCAÇAS GRANELEIRAS BOX (BGB) de 2.000 tpb, com valor total do projeto de R\$ 8.519.313,40 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos) que corresponde a US\$ 3.768.107,13 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e sete dólares norte americanos e treze centavos), com data-base de 30/07/2013, processo nº 50000.031967/2013-34.

Art. 2º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, às empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados pelo prazo de 120 dias contados a partir da publicação desta Resolução:

Estaleiro:

I. HUISMAN PROPRIEDADES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., construção do Estaleiro Huisman Brasil, localizado em Navegantes - SC, com valor total do projeto de R\$ 293.208.456,67 (duzentos e noventa e três milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) que corresponde a US\$ 143.870.685,31 (cento e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e cinco dólares norte americanos e trinta e um centavos), com data-base de 16/07/2012, processo nº 50000.031056/2012-26.

Apoio Marítimo:

II. INTERNAV NAVEGAÇÃO LTDA, construção de 1 (uma) embarcação do tipo LH 2.500, com valor total do projeto de R\$ 10.604.044,20 (dez milhões, seiscentos e quatro mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos) que corresponde a US\$ 5.220.581,03 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e um dólares norte americanos e três centavos), com data-base de 16/01/2012, processo nº 50770.000125/2012-39.

III. SAFE SUPPLY OFFSHORE LTDA., construção de 4 (quatro) embarcações do tipo OSRV 750, com valor total do projeto de R\$ 308.030.621,79 (trezentos e oito milhões, trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) que corresponde a US\$ 150.862.289,05 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove dólares norte americanos e cinco centavos), com data-base de 24/07/2013, processo nº 50000.023184/2013-87.

Produção:

IV. ESTALEIRO VARD PROMAR S.A., produção de 2 (duas) embarcações do tipo OSCV 06 PLSV 340T na forma a seguir: casco EP09 no valor total de R\$ 594.504.813,54 (quinhentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) que corresponde a US\$ 261.343.772,44 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois dólares norte americanos e quarenta e quatro centavos) e o casco EP10 no valor total de R\$ 586.363.465,79 (quinhentos e oitenta e seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) que corresponde a US\$ 257.764.843,41 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três dólares norte americanos e quarenta e um centavos), com data-base de 09/08/2013, processos nº 50000.031194/2012-13 e nº 50000.031195/2012-50.

Art. 3º ALTERAR prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, às empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados:

I. ASGAARD NAVEGAÇÃO S.A., alteração da prioridade concedida mediante a Resolução nº 126, de 8 de outubro de 2013, que passa a vigorar conforme a seguir: construção de 4 (quatro) embarcações do tipo OSRV 750, com valor total do projeto de R\$ 280.196.510,86 (duzentos e oitenta milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos) que corresponde a US\$ 137.939.502,22 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e dois dólares norte americanos e vinte e dois centavos), com data-base de 30/07/2012, processo nº 50000.031187/2012-11 e construção de 6 (seis) embarcações do tipo OSRV 1050, com valor total do projeto de R\$ 464.984.173,50 (qua-

trocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos) que corresponde a US\$ 234.131.003,77 (duzentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e um mil e três dólares norte americanos e setenta e sete centavos), com data-base de 09/04/2013, processo nº 50000.031959/2013-98.

II. OCEANPACT NAVEGAÇÃO LTDA, alteração da prioridade concedida na 22ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item X da Resolução do CDFMM nº 124, de 06 de agosto de 2013 que passa a vigorar conforme a seguir: construção de 4 (quatro) embarcações do tipo OSRV 1050, com valor total do projeto de R\$ 315.378.892,88 (trezentos e quinze milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) que corresponde a US\$ 158.841.044,01 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil e quarenta e quatro dólares norte americanos e um centavo), com data-base de 09/04/2013, processo nº 50000.035987/2013-84.

III. SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A., alteração de prioridade concedida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item III da Resolução CDFMM nº 102, de 30 de novembro de 2011, que passa a vigorar conforme a seguir: construção de 2 (dois) Rebocadores ASD 3212 - 80 TTE, com valor total do projeto de R\$ 56.382.365,00 (cinquenta e seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta cinco reais) que corresponde a US\$ 28.191.183,00 (vinte e oito milhões, cento e noventa e um mil, cento e oitenta e três dólares norte americanos), com data-base de 15/08/2012, processo nº 50000.028429/2013-62.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

Conselho Nacional do Ministério Público

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Presidente, de 14 de outubro de 2013, publicados no Diário Oficial da União, Seção 1, de 30/10/2013, pág. 84, onde se lê:

"Monteiro de Barros", leia-se "Rodrigo Janot Monteiro de Barros-Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público".

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

ED EM PAA Nº 0.00.000.001857/2010-27
EMBARGANTE: HELENA FIUZA DO AMARAL SOUTO
ADVOGADO: RUBENITO CARDOSO DA SILVA JUNIOR (OAB/AM 4947)
EMBARGADO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)
RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO AVOCADO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. NÃO ALEGAÇÃO OU INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL, PRETENSÃO DE DISCUSSÃO OU REDISCUSSÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS OU NÃO AVENTADAS NO PROCESSO. CONHECIMENTO. NÃO ACOPLHIMENTO. 1. Os embargos de declaração não se prestam a discutir ou rediscutir questões, quando estas já tenham sido analisadas ou não tenham sido avertadas no processo. 2. Não alegação ou incorrência de omissão, obscuridade, contradição ou erro material. 3. Embargos conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em conhecer o presente Embargo de Declaração, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Conselheiro Relator

DECISÕES DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.001279/2013-71
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: CAMILLO ALEXANDRE GAZZINELLI
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
DECISÃO

(...)Com essas considerações, DETERMINO o arquivamento da presente Reclamação por Inércia ou por Excesso de Prazo, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Relator

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.001375/2013-10
RELATOR: Conselheiro Antônio Pereira Duarte
REQUERENTE: Ariana Alves da Costa e outros
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão
DECISÃO

(...)Outrossim, não havendo mais outras providências a serem adotadas no presente Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001375/2013-10, determino o seu arquivamento, forte no art. 43, IX, "c", segunda parte, do RICNMP
Intimem-se.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Conselheiro Relator